

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara,

Processo: 695568

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Cantagalo

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Procurador: Daniel de Carvalho Guimarães

Exercício: 2004

Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR c/c o artigo 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas encaminhou o processo para arquivamento, fl. 107.

Cumpridas as exigências cabíveis à espécie, determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 239, § 2º, I da Resolução n. 12/08 desta Casa.

Tribunal de Contas, 08 de janeiro de 2014.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator